

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1 DE JUNHO DE 2012

Altera a Resolução 01/2010 e dá outras providências.

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Artes Visuais da Escola de Belas Artes da UFMG, no uso de suas atribuições, resolve:

1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será uma monografia ou texto livre, cujo conteúdo deve discutir, refletir e /ou descrever a produção artística do aluno, baseado em referenciais processuais, críticos, históricos e/ou conceituais, acompanhado pelas imagens a ele pertinentes, em conformidade com o(s) formato(s) do próprio trabalho em exibição pública, de acordo com a resolução CNE/CES 1/2009. D.O.U., Brasília, 19 de janeiro de 2009, Seção 1, p. 33.

2. A monografia ou texto deverá ser composto por, no mínimo, (15) quinze páginas escritas e no máximo (50) cinquenta, referente ao formato de papel A4, com espaço 1,5 (um e meio), tipografia Arial e corpo 12. No caso de volumes com outros formatos, o número de páginas deverá ter um conteúdo proporcional ao acima estabelecido. Ele deverá ainda trazer a página de rosto formalizada segundo as regras vigentes e as devidas referências formatadas segundo as regras da ABNT. Outras questões, como a formatação geral do texto ou a forma final do trabalho, por exemplo, serão resolvidas pelo orientador e justificadas junto ao Colegiado, se necessário.

3. Até o final do Atelier III de cada Habilitação, o aluno deverá formalizar e submeter ao professor responsável por essa mesma disciplina, um anteprojeto de pesquisa que guiará o seu TCC, com a indicação de (2) dois possíveis orientadores. Estes deverão pertencer obrigatoriamente ao corpo docente do curso de Artes Visuais, preferencialmente em sua área de Habilitação. No semestre seguinte, caberá ao professor da disciplina de TCC, proceder aos ajustes necessários no corpo do projeto e decidir junto aos possíveis orientadores qual deles assumirá a sequência do trabalho de cada aluno em questão.

4. Caberá ao professor orientador acompanhar a elaboração da monografia ou texto livre do aluno, através de uma sequência de encontros periódicos conforme as necessidades do caso. Cabe ao professor de TCC, tomar as providências necessárias para a formação da banca de apresentação do trabalho e coordenação do evento para sua avaliação, comprovada através de documento assinado por todos os participantes, dentro do modelo estabelecido pelo Colegiado e rigorosamente conforme os prazos estabelecidos pela Sessão de Ensino da Escola de Belas Artes.

5. As bancas de apresentação e avaliação dos trabalhos devem ser constituídas por, no mínimo, (2) dois, e, no máximo, (3) membros, sendo um deles o orientador e outro(s) convidado(s) obrigatoriamente graduados, segundo acordo entre o aluno e o professor responsável. A participação do professor do Ateliê IV nas bancas é bastante recomendável.

6. *Após aprovação final da banca, o trabalho deverá ser entregue em duas vias ao Colegiado em arquivo digitalizado em PDF e gravado em CD ou DVD, para em seguida, ser catalogado e*

depositado na Biblioteca da Escola de Belas Artes. A comprovação das alterações sugeridas pela banca, sob a concordância do orientador, é de total responsabilidade deste e a aprovação definitiva do aluno na disciplina depende do cumprimento estrito destas normas.

7. Todos os casos omissos deverão ser formalizados pelo aluno e/ou pelo orientador, e encaminhados ao Colegiado de Curso, que analisará e decidirá sobre eventuais adequações.

A presente Resolução entra em vigor nesta data

Belo Horizonte, 01 de junho de 2012

Professora Giovanna Viana Martins
Subcoordenadora do Colegiado de Graduação
No exercício da Coordenação

Aprovada em reunião do Colegiado em 1 de junho de 2012.